

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

AUTORIZA A DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) E A COLAÇÃO DE GRAU EM CURSOS DE GRADUAÇÃO DE FORMA NÃO PRESENCIAL DURANTE O PERÍODO DE EMERGÊNCIA E CONTINGENCIAMENTO NA UFAL, DEVIDO À PANDEMIA DA COVID-19, SEM PREJUÍZO DA SUSPENSÃO DO CALENDÁRIO ACADÊMICO.

A PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 20/2020 do Ministério de Economia — ME—, e ainda a Instrução Normativa Nº 21/2020–ME, que alteram a Instrução Normativa Nº 19/2020-ME, e estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal —SIPEC—, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Nº 343/2020-MEC (alterada pela Portaria Nº 345/2020-MEC), que dispõe sobre substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 395/MEC, de 15 de abril de 2020, que prorroga o prazo previsto no parágrafo 1º do art. 1º da Portaria nº 343/2020-MEC;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da COVID-19 publicado pela UFAL, que ordena as ações da Universidade Federal de Alagoas quanto às medidas administrativas, acadêmicas e comunicacionais que buscam prevenir o cenário epidemiológico atual;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 392/2020-GR-UFAL, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Plano de Contingenciamento – PROGRAD/UFAL, para lidar com o cenário epidemiológico atual da COVID-19.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 14/2020-CONSUNI-UFAL, que aprova “ad referendum” a suspensão, por tempo indeterminado, do Calendário Acadêmico 2020 da UFAL;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 69.541, de 19 de março de 2020 - Governo de Alagoas, que declara situação de emergência de saúde decorrente da COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 69.700, de 20 de abril de 2020 – Governo de Alagoas, que decreta, em caráter excepcional, e por se fazer necessário a manutenção das medidas de restrição em território estadual;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 407-GR, de 23 de março de 2020, que suspende todas as colações de grau no âmbito da UFAL, exceto casos previstos na presente portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, sem prejuízo da suspensão do Calendário Acadêmico, durante a vigência da Resolução Nº 14/2020 do CONSUNI-UFAL, a realização de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e a Colação de Grau de forma não presencial em cursos de Graduação.

Parágrafo Único: A Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e a Colação de Grau em cursos de Graduação na UFAL de forma não presencial deverão seguir as orientações abaixo explicitadas.

Art. 2º - A defesa não presencial do TCC deve ser acordada entre o/a professor/a orientador/a, o/a discente e a banca examinadora, desde que o/a discente tenha condições de acesso à internet e os meios/ equipamentos necessários para a sua apresentação e arguição pela banca.

Art. 3º - A realização da defesa de TCC não presencial deverá ter os seguintes procedimentos e trâmites:

I realização da defesa com uso das tecnologias digitais, exclusivamente pela plataforma oficial da UFAL – Webconferência RNP;

II elaboração da Ata de Defesa/ Folha de Aprovação com assinatura digital dos membros da banca;

III digitalização da Ata de Defesa ou Folha de Aprovação e envio por e-mail para os membros da banca e para a BIBLIOTECA;

IV envio da versão final do TCC, em arquivo PDF, por e-mail para depósito na BIBLIOTECA, e, a depender da regulamentação do curso, encaminhar a versão final também para a coordenação do curso em arquivo PDF;

Art. 4º - A Colação de Grau, conforme a Portaria Nº 407-GR, realizar-se-á por ato administrativo para discentes dos cursos considerados indispensáveis ao enfrentamento à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Art. 5º - Os/as discentes dos demais cursos de Graduação da UFAL que atestem a necessidade de colação de grau emergencial devem apresentar documento que a comprove ao DRCA para análise e encaminhamentos.

Parágrafo Único: O/A discente que necessitar de documento comprobatório de conclusão de curso, de imediato, deverá fazer a solicitação por mensagem eletrônica, desde que esteja em situação regular, junto à coordenação de curso.

Art. 6º - Os TCCs apresentados durante o período do contingenciamento da UFAL, iniciado em 16 de março de 2020, serão considerados válidos para todos os efeitos.

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas/UFAL, em 27 de abril de 2020.

Amauri da Silva Barros
Pró-Reitor de Graduação
PROGRAD/UFAL

Eliane Barbosa da Silva
Coordenação de Cursos de Graduação
PROGRAD/UFAL